



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO Nº 1.880 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1047 de Julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Pontão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
De Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025	Prêmio em Dinheiro	1º - Prêmio no valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no valor de R\$ 200,00

Art. 2º - A premiação e período de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, cujos prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Pontão, RS, junto a Tesouraria com o responsável pela entrega Sr. **Natanael Schleder Cavagnoli**, e-mail tributos@pontao.rs.gov.br, telefone (54) 3308-1910, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Parágrafo Único - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diverso do mencionado acima, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 dias do mês de dezembro de 2024


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 27/12/24 até 13/01/25

Registre-se e Publique-se


ROSICLER TEREZINHA DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO